



AÇÕES OPERACIONAIS 2020 VIGILANTES DA GESTÃO

	CIDADE ESTADO	ORGÃO	MEDIDAS	INFORMAÇÕES	
1.	Altamira do Paraná	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)	
2.	Alto Paraná	Prefeitura	Requerimento	Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, o Vigilantes da Gestão Pública requereu a relação dos pacientes, constando a data do atendimento, o nome do paciente e a comprovação do pagamento aos serviços realizados, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR, no período de 2015 até a presente data.	
3.	Anahy	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)	
4.	Ângulo	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Pedido de providências com relação ao funcionamento precário de reciclagem de resíduos no Município	
5.	Antonina	Prefeitura	Recomendação	Decreto nº57/2020, com objetivo decretar Estado de Emergência em saúde pública para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 onde um Comitê de Enfrentamento para a pandemia foi nomeado, com integrantes de diversos Secretários, membros da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. O Vigilantes da Gestão RECOMENDOU o impedimento dos membros da Câmara Municipal em compor/integrar a referida Comissão de Gerenciamento de Crise e que fosse dada a devida divulgação desta Recomendação no site da Prefeitura.	

6.	Antonio Olinto	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
7.	Antonio Olinto	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
8.	Apucarana	Prefeitura CISVIR - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região	Requerimento	Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – LAI, o Vigilantes da Gestão Pública requerer a relação dos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região (CISVIR), constando a data do atendimento e nome do paciente, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR, CNPJ 04.169.712/0001-90, no período de 2015 até a presente data.
9.	Aquidauana MS	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
10.	Arapongas	HONPAR	Ação civil Pública	Busca e apreensão de documentos no Hospital Honpar, antigo João de Freitas, investigado por suposta fraude no SUS. Diversos documentos contábeis e registrados dos últimos cinco anos foram apreendidos e encaminhados para o fórum de Arapongas. Em seu despacho o magistrado José Foglia Junior acolheu o pedido da ONG para que se cumprisse na integridade o mandado que havia sido iniciado no dia 11 de março (quarta) e continuado no sábado(14), Oficial de justiça responsável em apreender os referidos documentos foi impedido de realizar seu trabalho por representantes do hospital que alegaram não ter as chaves dos locais onde estavam os objetos das buscas.
11.	Arapongas	Prefeitura	Requerimento	Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – LAI, o Vigilantes da Gestão Pública requereu a relação dos pacientes do município, constando a data do atendimento e nome do paciente, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR de 2015 até a presente data.

12.	Arapongas	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Potencial aglutinação no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 005/2020, Processo Licitatório no 139/2020, onde tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de coleta e transporte de resíduos domiciliares e de férias livres, a operação e manutenção do aterro sanitário e Coleta/transporte de pequenos animais mortos, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente – SEASPMA.
13.	Arapuã	Prefeitura	Requerimento	Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – LAI, o Vigilantes da Gestão Pública requereu a relação dos pacientes do município, constando a data do atendimento e nome do paciente, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR de 2015 até a presente data.
14.	Araruna	Prefeitura	Requerimento	Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – LAI, o Vigilantes da Gestão Pública requereu a relação dos pacientes do município, constando a data do atendimento e nome do paciente, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR de 2015 até a presente data.
15.	Assis Chateaubriand	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
16.	Assis Chateaubriand	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
17.	Astorga	Prefeitura	Requerimento	Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – LAI, o Vigilantes da Gestão Pública requereu a relação dos pacientes do município, constando a data do atendimento e nome do paciente, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR de 2015 até a presente data.
18.	Barracão	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
19.	Bela Vista da Caroba	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)

20.	Bituruna	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
21.	Bom Sucesso do Sul	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
22.	Cafelândia	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
23.	Cafelândia	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018.
24.	Califórnia	Prefeitura	Requerimento	Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – LAI, o Vigilantes da Gestão Pública requereu a relação dos pacientes do município, constando a data do atendimento e nome do paciente, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR de 2015 até a presente data.
25.	Cambará	Prefeitura	Requerimento	Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – LAI, o Vigilantes da Gestão Pública requereu a relação dos pacientes do município, constando a data do atendimento e nome do paciente, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR de 2015 até a presente data.
26.	Cambira	Prefeitura	Requerimento	Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – LAI, o Vigilantes da Gestão Pública requereu a relação dos pacientes do município, constando a data do atendimento e nome do paciente, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR de 2015 até a presente data.
27.	Campina da Lagoa	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)

28.	Campo Largo	Empresa de Exploração Mineral	Notícia de Fato	Potencial dano ambiental com detonações. Exploração ilegal da área próxima ao "Clube Parapente Morro do Cal", de extração de Saibro da área de forma irregular, onde a empresa não configura deter autorização do DNPM.
29.	Campina da Lagoa	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
30.	Campo Bonito	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
31.	Campo Mourão	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Edital apresentando potenciais vícios e irregularidades, ausência de EIA/RIMA, ausência de Licenciamento Ambiental, potencial aglutinação de lotes. Urgência devido ao prazo.
32.	Campo Tenente	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
33.	Candói	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Denúncia anônima referente ao Processo Licitatório de modalidade de Pregão Eletrônico no 045/2020, com critério de julgamento de menor preço do item, onde foram observadas exigências do Edital para o Município notificado. O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos classe II gerados no Município. O Município notificado está realizando uma licitação com objeto de transbordo de resíduos com diversos itens cotados em um único lote e com valor global mensal. Porém modalidade escolhida para o julgamento tem potencial e ampla afronta ao caráter competitivo do certame, no qual a existência de serviços distintos estão sendo licitados globalmente em um mesmo lote.
34.	Capanema	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)

35.	Capanema	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	<p>INADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL COMO FORMA DE VIABILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS</p> <p>Denúncia anônima referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, no 28/2020, onde objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano e transporte e destinação final do lixo orgânico e reciclável produzido na zona rural do município.</p>
36.	Capitão Leônidas Marques	Prefeitura	Pedido de Informação	<p>Solicitar o fornecimento, na íntegra, de dados referentes a contratação da empresa de Publicidade para o Município, tendo em vista a dispensa de procedimento licitatório (Nº 51/2020), não havendo disputa e avaliação das propostas, conforme Portal da Transparência. Segundo relatos, tal empresa não efetuou a renovação anual no Conselho das Agencias de Publicidade, ou seja, atua de forma irregular e por tempo superior a cinco anos.</p>
37.	Cascavel	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	<p>Potenciais abusos de exigências e restrição a princípios da Administração Pública como isonomia e competitividade do certame, tendo como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de conservação e manutenção do canteiro central da Avenida Tancredo Neves, de acordo com a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p>
38.	Cascavel	Prefeitura e Sanepar	Notificação Extrajudicial	<p>Referente a denúncias de descarte de Lodo de esgoto do Município de Corbélia descartado em aterro sanitário de Cascavel (certa de 35 km).</p> <p>Principal preocupação da ação: o lodo não passa por devido tratamento para ser descartado em aterro, causando consequências negativas ao meio ambiente e a população, afronta ao que dispõe Resolução nº 375 do CONAMA</p>
39.	Castro	Prefeitura	Recomendação	<p>Analisando a composição da Comissão do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, nota-se irregularidade, tendo em vista ser composta por membros da Câmara dos Vereadores, recomendou-se o impedimento dos membros da Câmara de Vereadores em compor/integrar a presente Comissão de Gerenciamento ao COVID-19;</p>
40.	Cianorte	Prefeitura Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná (CISCENOP)	Requerimento	<p>Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, o Vigilantes da Gestão Pública requerereu a relação dos pacientes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná (CISCENOP) constando a data do atendimento e nome do paciente, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR, CNPJ 04.169.712/0001-90, no período de 2015 até a presente data.</p>

41.	Corbélia	Prefeitura e Sanepar	Notificação Extrajudicial	Referente a denúncias de descarte de Lodo de esgoto do Município de Corbélia descartado em aterro sanitário de Cascavel (certa de 35 km). Principal preocupação da ação: o lodo não passa por devido tratamento para ser descartado em aterro, causando consequências negativas ao meio ambiente e a população, afronta ao que dispõe Resolução nº 375 do CONAMA
42.	Corbélia	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
43.	Corbélia	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
44.	Cornélio Procope	Prefeitura CISNOP Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná	Requerimento	Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, o Vigilantes da Gestão Pública requereu a relação dos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP ,constando a data do atendimento e nome do paciente, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR, no período de 2015 até a presente data.
45.	Coronel Bicado RS	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Potencial dano ao erário com indícios de irregularidade nas compras realizadas no exercício deste ano, superfaturamento e indícios de falsificação de documentos.
46.	Coronel Domingo Soares	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)

47.	Criciúma SC	Prefeitura	Recomendação	<p>Referente a Comitê de Gerenciamento ao COVID-19</p> <p>Analisando a composição do Comitê, a equipe do Vigilantes da Gestão constatou que foram indicados diversos membros da Prefeitura Municipal para integrar o Comitê, como o atual Vice-Prefeito sendo Presidente da Comissão, o Secretário da Saúde Municipal, Secretária de infraestrutura e planejamento, dentre outros. No entanto o § 2o, II, convoca dois representantes da Câmara Legislativa Municipal. O Vigilantes da Gestão Pública RECOMENDOU ao Prefeito e também seu Vice-Prefeito, responsável pelo Comitê de Gerenciamento ao COVID-19 no Município: 1)O impedimento dos membros da Câmara de Vereadores em compor/integrar a presente Comissão de Gerenciamento ao COVID-19; 2) Seja dada a devida divulgação desta Recomendação no site da Prefeitura</p>
48.	Cristal RS	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	<p>Através de denúncia anônima referente ao Processo Licitatório em Edital de Tomada de preço nº 004/2020, tipo menor preço global para o Município, conforme consta no Edital, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a coleta, transporte de resíduos recicláveis até a central de triagem da Cooperativa de trabalho dos recicladores e prestadores de serviços de triagem, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão competente, gerados dentro dos limites do perímetro urbano do Município, onde observa-se potenciais ilegalidades.</p>
49.	Diamante do Sul	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	<p>Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)</p>
50.	Dois Vizinhos	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	<p>Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)</p>
51.	Enéas Marques	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	<p>Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)</p>

52.	Eral Velho SC	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Denúncia anônima referente ao Processo Licitatório nº 034/2020 – Edital de Pregão no 021/2020, onde conforme Edital, visa a contratação de serviços de coleta e transporte de lixo no Município, de acordo com a legislação vigente, com periodicidade de 3 vezes por semana em todo o perímetro urbano deste Município, compreendendo a coleta estimada de 60 toneladas mensais e de 2 vezes por semana na comunidade de Barra Fria, compreendendo a coleta estimada de 2 toneladas mensais. Constatou-se que a modalidade escolhida para o julgamento de “menor preço global” apresenta potencial afronta ao caráter competitivo do certame, no qual a existência de serviços distintos estão sendo licitados globalmente em um mesmo lote.
53.	Flor da Serra do Sul	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
54.	Formosa do Oeste	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11).
55.	Francisco Beltrão	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11).
56.	Francisco Beltrão	IAP	Notificação Extrajudicial	Requerida cassação IMEDIATA da Licença Ambiental Simplificada – LAS, fornecida indevidamente e a suspensão imediata das atividades perigosas/de risco no local, até obtenção da Licença adequada para a atividade desenvolvida.
57.	General Carneiro	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)

58.	Guaíra	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
59.	Guaíra	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
60.	Guaraniaçu	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11).
61.	Guaraqueçaba	Prefeitura	Recomendação	A fim de que o Prefeito e a Secretaria de Administração, procedam o impedimento dos membros da Câmara de Vereadores em compor/integrar o presente Gabinete de Crise
62.	Ibema	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018.
63.	Iguatu	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11).
64.	Irati	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)

65.	Itapejara d'Oeste	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Notificação por potencial aglutinação em Processo Licitatório e para a exigência de EIA/RIMA
66.	Ivaiporã	Prefeitura	Requerimento	Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – LAI, o Vigilantes da Gestão Pública requereu a relação dos pacientes do município, constando a data do atendimento e nome do paciente, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR de 2015 até a presente data.
67.	Jaguapitã	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Potenciais ilegalidades e vícios presentes no Edital Eletrônico nº 017/2020 (Proc. Adm. 105/2020), tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, Classe 2-A não inerte gerado pelo município, resíduos domiciliares (lixo doméstico), nas quantidades, forma e condições estabelecidas em edital e no termo de referência.
68.	Jesuítas	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
69.	Juranda	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11).
70.	Lindoia do Sul SC	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 09/2019, onde consta o fenômeno da aglutinação sem justificativa plausível, referente a contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária para a prestação dos serviços de varrição de vias públicas, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial, recicláveis, hospitalares e químicos.
71.	Laguna SC	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Referente ao Edital de licitação de concorrência nr.02/2018, do tipo Menor preço global configurando potencial aglutinação
72.	Mafra SC	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Processo Licitatório na modalidade concorrência pública nº 006/2019, com objeto a contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia para a gestão, operação, distribuição e manutenção do sistema de abastecimento de água no município. Verificam-se potenciais restrições e ilegalidades que maculam o certame.
73.	Manfrinópolis	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)

74.	Mangueirinha	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
75.	Mangueirinha	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
76.	Mangueirinha	Prefeitura	Ação Civil Pública	NEPOTISMO. Prefeito Municipal – ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES, nomeou sua irmã – TEREZA ADELAIDE MORAES COSTA, para o cargo de Secretária Municipal da Educação e Cultura. A mesma não tinha comprovação de qualificação para o referido cargo. Documentos apresentados pela equipe jurídica do Vigilantes da Gestão comandada pelo Dr. Raphael Karan, comprovaram de forma irrefutável, que os citados estão unidos pelos laços de parentesco.
77.	Manoel Ribas	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Potenciais vícios que podem limitar o caráter competitivo do certame, do Processo Licitatório nº 043/2020 – Tomada de Preços nº 05/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE COLETA SELETIVA, SEPARAÇÃO, Prensagem, Armazenamento, Gerenciamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Recicláveis no Município, onde o trabalho de separação dos resíduos deverá ser executada com fulcro na lei 12.305/2010 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
78.	Marabá PA	Prefeitura	Recomendação	O Vigilantes da Gestão Pública expediu RECOMENDAÇÃO ao Prefeito a fim de que se cumpram o impedimento de membros da Câmara de Vereadores em compor/integrar o Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS e que seja ainda, dada a devida divulgação desta Recomendação no site da Municipalidade. Esta recomendação deve-se ao fato de que, através de análise feita, a Prefeitura Municipal decretou a criação de uma Comissão de Gerenciamento de Crise, em decorrência do cenário mundial para enfrentamento da pandemia do COVID-19 (coronavírus). O decreto No 008/2020 dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19). Tal Comissão será composta por membros da Prefeitura Municipal, como o Secretário Municipal da Saúde (coordenador do Comitê), o Prefeito, Secretário de Comunicação Social, Secretário de Planejamento, Secretário de Educação, dentre outros. Porém, a convocação que chamou a atenção é a representação de um membro da Câmara Municipal de Marabá compondo o Comitê. Foi enviada recomendação a municipalidade a fim de que se cumpra o impedimento dos membros da Câmara de Vereadores em compor/integrar o Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS

79.	Maringá	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Notificação destinada a Prefeitura Municipal referente ao Grupo de Trabalho destinado a compras diante do cenário da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus). Não foi localizado documento oficial no site da Prefeitura, apenas em sites. Pugna-se pelo devido esclarecimento e busca pela veracidade da notícia vinculada, do Decreto confirmando a formação e criação deste GRUPO, da efetiva formação do mesmo e como funcionará a logística em si, tendo em vista que a Câmara dos Vereadores e o Ministério Público não deveriam integrar o mesmo, por serem órgãos de fiscalização.
80.	Maripá	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Licitação nº 003/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP Contratação de empresa para ministrar cursos e palestras para atender as atividades e programas da secretaria do trabalho e assistência social do município. Potencial abuso de exigências técnicas exacerbadas, não congruentes com a necessidade fim do certame, distanciando-se dos princípios balisadores da administração pública.
81.	Maripá	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
82.	Matinhos	Prefeitura	Recomendação	O Vigilantes da Gestão Pública expediu RECOMENDAÇÃO ao Prefeito, a fim de que se cumpra o impedimento dos membros da Câmara de Vereadores em compor/integrar a Comissão de Prevenção, Controle, Orientação e Enfrentamento do CORONAVIRUS e que seja ainda, dada a devida divulgação desta Recomendação no site da Municipalidade. Esta recomendação deve-se ao fato que, através de análise feita, verificou-se que a Prefeitura Municipal decretou a criação de uma Comissão de Prevenção, Controle, Orientação e Enfrentamento do CORONAVIRUS, em decorrência do cenário mundial para enfrentamento da pandemia do COVID-19. O Decreto de no 270/2020 entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, dia 19 de Março de 2020. Contudo, analisando a composição da Comissão nota-se irregularidade, por ser composta apenas por membros da Câmara dos Vereadores. Diante das informações levantadas e verificadas, foi enviada recomendação a municipalidade a fim de que se cumpra o impedimento dos membros da Câmara de Vereadores em compor/integrar a referida Comissão de Prevenção, Controle, Orientação e Enfrentamento do CORONAVIRUS, onde tivemos a devida revogação por parte da Municipalidade,
83.	Mercedes	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018.

84.	Morretes	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal de Transparência da Prefeitura, o Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Decreto no 570/2020, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de Março de 2020, onde contem diversas irregularidades, entre elas, indicação de Vereadores para compor o Conselho. Os vereadores ou representantes da Câmara Municipal não podem fazer parte de Conselhos Municipais, sendo a participação inconstitucional, visto que conselhos municipais são organismos que compõem a estrutura do Poder Executivo. O princípio da independência de atuação dos dois órgãos do governo municipal impede que os membros da Câmara de Vereadores se vinculem ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Tal participação afronta o artigo 2o da Constituição Federal, destacando a harmonia dos Poderes.
85.	Morretes	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
86.	Morretes	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	O certame licitatório em curso na Prefeitura Municipal para a contratação dos serviços de coleta e transporte de lixo, apresenta metodologia de contratação contrária ao Princípio da Eficiência na Administração Pública. Essa licitação em curso é oriunda de uma conjuntura sequencial de procedimentos de dispensas licitatórias irregulares, as quais evidenciam que decorrem da falta de providências tempestivas da Administração para a contratação regular na forma obrigatória estabelecida em Lei. A última dispensa emergencial de 180 (cento e oitenta) dias, foi realizada para prestação de serviços no período de 10/10/2019 até 07/04/2020.
87.	Nonoai RS	Prefeitura	Recomendação	RECOMENDAÇÃO expedida ao Prefeito e suas respectivas Secretarias, a fim de que se cumpram o impedimento dos membros da Câmara de Vereadores em compor/integrar o Gabinete de Gerenciamento de Crise e que seja ainda, dada a devida divulgação desta Recomendação no site da Municipalidade.
88.	Nova Esperança do Sudoeste	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
89.	Osório RS	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Processo licitatório contratação de empresa para coletar resíduos sólidos domésticos recicláveis – coleta seletiva, no território do Município e transportá-los até a central de triagem de resíduos, com potencial afronta aos princípios da isonomia e competitividade.

90.	Ouro Verde do Oeste	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
91.	Palmas	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
92.	Palmas	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
93.	Palmas	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Através de denúncia anônima, a Prefeitura foi notificada por potencial irregularidade em processo licitatório, onde ao ser analisado, a modalidade escolhida consta como "menor valor global", constatou-se visível e ampla afronta ao caráter competitivo do certame, no qual há a existência de quatro serviços distintos e estão sendo licitados globalmente em um mesmo lote.
94.	Palotina	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
95.	Paraná	Alep Dep. Alexandre Amaro	Notificação Extrajudicial	Para apresentação de comprovação dos gastos relacionados a despesas de alimentação, inclusive indicando os beneficiários da verba e a atividade parlamentar envolvida.
96.	Paraná	Alep Dep. Mauro Moraes	Notificação Extrajudicial	Deputado Mauro Moraes foi notificado em 29/05 a fim de que o mesmo apresente documentos que comprovem serviços realizados, bem como respectivos contratos no que tange a reembolsos parlamentares, conforme Portal da Transparência da ALEP.

97.	Paraná	Alep Dep. Ricrdo Arruda	Notificação Extrajudicial	<p>Deputado é acionado mais uma vez, para comprovar reembolsos com gastos no valor de R\$ 400.000,00.</p> <p>Deputado Estadual desde idos de 2015 e para tal, conta com a possibilidade de ressarcimento de algumas despesas, rubrica de caráter indenizatório, expressamente vinculada ao desempenho de atividade parlamentar. Uma destas, estão os "serviços técnicos profissionais". Durante o transcorrer de seu mandato, segundo informações do Portal da Transparência, o Deputado se reembolsou de cerca de R\$ 400.000,00 a este título. Visando a Transparência na Gestão Pública e pretendendo tomar conhecimento dos contratos profissionais reembolsados, o Vigilantes da Gestão notificou o Deputado Ricardo Arruda. Ocorre que o mesmo não atendeu a solicitação, o que supostamente, nos leva a crer que estamos diante de potenciais reembolsos ilegais, já que se vê prestação de serviços que se confundem com aqueles prestados pelo Gabinete do Deputado, como forma indireta de burlar o limite de gastos com pessoal.</p>
98.	Paraná	Alep	Ação Civil Pública	<p>STF determina que ALEP cumpra a lei e forneça documentação sobre CPI das ONGs Após não ter seu pedido atendido para o acesso aos autos da CPI das ONGs, suspensa por medida judicial impetrada pelo Dr. Raphael Karan, o STF determinou que os deputados do Paraná entreguem os documentos da CPI para o Vigilantes da Gestão. A CPI das Ongs teria sido criada para perseguir o Vigilantes da Gestão. A ONG é autora de diversas Ações Civis Públicas contra deputados que – de forma ilegal – usaram dinheiro da "verba de ressarcimento". Entre intimações ao presidente da ONG – Sir Carvalho – com ameaça de condução coercitiva inclusive, o Vigilantes da Gestão entrou com mandado de segurança e pedidos de suspensão da CPI por conter diversas ilegalidades, obtendo na justiça a não obrigatoriedade ao comparecimento na ALEP. Após estes feitos, o Vigilantes da Gestão requereu acesso aos autos da CPI, não sendo atendido pelo Legislativo Paranaense. Buscou então no STF, medida judicial a fim de garantir os direitos constitucionais. No sorteio, caiu para o Ministro Gilmar Mendes decidir, que em ato contínuo determinou aos deputados do Paraná que forneçam todos os documentos da CPI.</p>
99.	Paranaguá	Prefeitura	Recomendação	<p>Recomendação destinada ao Prefeito e às Secretarias da Administração e da Saúde referente ao Decreto nº 1.912/2020, em vigor dia 18 de março de 2020, com a criação da Comissão para gerenciamento ao COVID-19. A formação desta Comissão está equivocada, com membros da Câmara de Vereadores.</p>
100.	Paranaguá	Prefeitura	Ação Civil Pública	<p>Nepotismo - Marcelo Elias Roque + Brayan Vinicius Pereira Roque</p> <p>Declarada nulidade do Decreto nº 11, de 1o de janeiro de 2017, que nomeou o Brayan Vinicius Pereira Roque ao cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.</p>

DENÚNCIA CRIME AMBIENTAL				
101.	Pato Branco	IAP	Notícia de Fato	Transporte clandestino sem licenciamento ambiental e descarte de resíduos orgânicos CLASSE II-A (NÃO INERTE) em local inadequado, causando contaminação ambiental, colocando em risco a fauna e flora da região, assim como o solo e a população. Informações apontam ainda que há muitos anos, este transportador utiliza-se de várias áreas para descarte clandestino dos resíduos orgânicos coletados.
102.	Pato Branco	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Através de denúncia anônima e após verificação aos fatos apresentados, o Vigilantes da Gestão Pública, ao acessar o Portal da Transparência do Município, especificamente na licitação de Pregão Eletrônico no21/2020 – Processo Administrativo no50/2020, analisou equívocos na contratação por parte da Administração e sua Comissão de Licitação. No objeto consta implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal conforme condições e demais especificações estabelecidas em Edital. Em análise ao Pregão verificou-se que há uma decisão proferida pela Comissão de Licitação de Pato Branco, nos autos do referido, no que tange a habilitação de uma empresa específica. Convém relatar que: Edital é um ato convocatório, voltado a empresas que desejam participar assim como amparo a Administração. Nele estão estabelecidas todas as regras do processo licitatório como os documentos de habilitação, meios de julgamento das propostas, sanções, condições para participação, prazos, valores, especificações de objetos, dentre outros tópicos. Partindo deste ponto, há uma empresa licitante que descumpriu alguns destes tópicos exigidos, o que é função exclusiva da Comissão, analisar e examinar todos os documentos relativos ao certame, conforme dispõe o art.6, inciso XVI da Lei 8.666/93, devendo questionar a empresa sobre o ocorrido. A Prefeitura foi notificada, a fim de que seja considerada inabilitada a licitante, e também seja exarada decisão administrativa devidamente fundamentada.
103.	Paula Freitas	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
104.	Paulo Frontin	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
105.	Piên	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)

106.	Pitangueiras	Prefeitura	Pedido de Informação	Com fulcro no art. 10 da Lei Federal 12.527/2011 – LAI, o Vigilantes da Gestão Pública requereu a relação dos pacientes do município, constando a data do atendimento e nome do paciente, os quais foram atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR de 2015 até a presente data.
107.	Planalto	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
108.	Porto União SC	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Processo Licitatório no 88/2020 – Tomada de Preços no 011/2020, objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis e execução de serviços de operação, manutenção, vigilância e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal; execução dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis e a execução dos serviços de triagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis, constatou-se potenciais vícios que, limitam o caráter competitivo do certame, merecendo ser devidamente ajustado.
109.	Porto Vitória	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
110.	Pranchita	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
111.	Quitandinha	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
112.	Realeza	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)

113.	Rebouças	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
114.	Rebouças	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)
115.	Renascença	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
116.	Renascença	Prefeitura	Notícia de Fato	Potencial direcionamento de licitação Prefeitura cedeu a sua Estação de Transbordo de Resíduos para uma empresa específica, a troco de sete postos de trabalho, deixando de ter autonomia para buscar contratos mais vantajosos na destinação do resíduo Classe II-A. Por consequência há potencial direcionamento de seus contratos para a mesma empresa, visto que a citada empresa passa a ter privilégios na distância.
117.	Ribeirão do Pinhal	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 069/2019, com objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transbordo e transporte de resíduos domiciliares e comerciais e destinação final em aterro sanitário licenciado por um período de 12 meses, onde verifica-se potencial aglutinação.
118.	Rio Azul	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
119.	Rio Azul	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)

120.	Rio Negro	Prefeitura		Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
121.	Santa Helena	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Notificado para publicação de TODOS os contratos realizados pela Prefeitura, especialmente de empresa de capacitação profissional e treinamento, os quais não constam no site eletrônico. A municipalidade deve publicar na íntegra em Portal de Transparência, visando celeridade e princípios da publicação e transparência.
122.	Santa Tereza do Oeste	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
123.	Santo Antonio da Platina	Prefeitura	Notícia de Fato	Em recente visita realizada pelo Presidente da Vigilantes da Gestão, Sr. Sir Carvalho ao Aterro do Município, foram identificados inúmeros fatores preocupantes, como o contato do Chorume diretamente ao solo, resíduos a céu aberto, falta de sistema de drenagem, dentre outros que demonstram o desleixo e falta de cuidado da empresa responsável administrativamente pelo local.
124.	São Jerônimo da Serra	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Denúncia anônima referente ao Processo Licitatório em Edital de Tomada de preço no 001/2020, do tipo menor preço global, onde o referido Edital visa a contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município. A modalidade escolhida indica potencial afronta ao caráter competitivo do certame, no qual a existência de serviços distintos estão sendo licitados globalmente em um mesmo lote.
125.	São João	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
126.	São João do Triunfo	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)

127.	São João do Triunfo	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
128.	São Mateus do Sul	Câmara de Vereadores	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
129.	São Mateus do Sul	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
130.	Saudade do Iguaçu	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
131.	Sulina	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
132.	Terenos MS	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Edital Tomada de Preços 02/202, objeto contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte com a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta seletiva de material para reciclagem; transporte externo com coleta e destinação adequada dos resíduos dos serviços de saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses. Ao analisar o Edital nota-se potencial aglutinação dos serviços adquiridos pela Municipalidade.
133.	Terra Roxa	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)

134.	Três Barras do Paraná	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
135.	Tupãssi	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Em análise ao Portal da Transparência do Município constatou-se que o mesmo consta incompleto, verificando-se ausência de informações indispensáveis para garantir o acesso frutífero aos cidadãos, que buscam informações sobre o erário e a Municipalidade. É dever da Administração Pública dispor as informações em seus respectivos Sítios Eletrônicos, com fulcro na Lei Estadual (PR) 19.581/2018 e na LAI (Lei 12.527/11)
136.	Ubiratã	Prefeitura	Notificação Extrajudicial	Notificados a Prefeitura Municipal de Ubiratã, o prefeito Haroldo Fernandes Duarte, o Baco, e a sua esposa, Eliane Omori Duarte, diante do não cumprimento de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, ainda de 20 de março de 2020. A ação impetrada pelo VGP pediu a exoneração da esposa do prefeito que foi nomeada na prefeitura, caracterizando assim, nepotismo. A decisão pelo afastamento foi do ministro do STF Edson Fachin, determinando que Elaine Omori Duarte, deixe sua função remunerada no Paço. Elaine foi nomeada como secretária Municipal de Assistência Social pela portaria 03/2017, ou seja, no início da atual gestão e o pedido do seu afastamento tramitava na justiça desde 2018.
137.	Wenceslau Braz	Prefeitura	Notícia de Fato	Através de denúncia anônima e visita in loco pelo Presidente do VGP - Sir Carvalho - ao Aterro Municipal, verificou-se potenciais ilegalidades em processo licitatório cujo objeto era a contratação de empresa ou associação especializada, com fornecimento de maquinários e mão de obra para prestação de serviço de operação e manutenção do aterro sanitário municipal

Atualizado em 01 de outubro de 2020